



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
**COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**

**EMENDA ADOTADA PELA  
COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO  
AO PROJETO DE LEI Nº 7.678, DE 2017**

Altera a Lei nº 8.427, de 27 de maio de 1992, para permitir que produtos extractivos de origem animal recebam a subvenção econômica de que trata essa Lei.

**EMENDA DE ADEQUAÇÃO Nº 1, DE 2018**

Acrescente-se ao Art 1º da proposição, o seguinte § 3º:

“Art. 1º. ....

.....

§ 3º Os produtos extractivos de origem animal, previstos no inciso I, deverão ser provenientes de manejo sustentável, previamente autorizado pelo órgão ambiental competente.”

Sala da Comissão, em 11 de julho de 2018.

Deputado **RENATO MOLLING**  
Presidente